



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.259, DE 2015. (Do Sr. Mendonça Filho e outros)

20h36
Nº 25

Altera as Leis 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), alterando as instituições político-eleitorais.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº , de 2015.

Art. Inclua-se no art. 4º do Projeto de Lei 2.259, de 2015, o seguinte art. 39, que altera a Lei nº 9.096, de 1995:

"Art. 39

.....
§6º Os recursos do Fundo Partidário são impenhoráveis e não poderão ser dados em garantia." (NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir a impenhorabilidade dos recursos do Fundo Partidário para que assim os partidos políticos possam efetivamente realizar um planejamento financeiro e orçamentário de suas atividades.

Na certeza de contar com o apoio dos nobres pares, peço a aprovação da referida emenda.

CD150143726354



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Sessões, em 8 de julho de 2015.

Deputado JOVAIR ARANTES
Líder do PTB

CD150143726354